



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**GABINETE DO REITOR**

---

**RESOLUÇÃO Nº 49-CONSUP/IFAM, 10 de setembro de 2018.**

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** a apresentação pela PROEN das Propostas de Reformulação do Projeto Pedagógico de Curso Téc. Nível Médio em Administração, na Forma Subsequente campus Eirunepé processo nº 23443.020422/2018-25 e Lábrea processo nº 23443.020389/2018-33;

**CONSIDERANDO** a designação da conselheira Maria Stela de Vasconcelos Nunes de Mello, como relatora dos processos acima identificados, itens 1.5.1.31 e 1.5.1.32, que constou na Pauta da 39ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 31 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** os Pareceres e Voto da Conselheira relatora, pela Aprovação da Reformulação dos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na Forma Subsequente, *campus* Eirunepé e Lábrea;

**CONSIDERANDO** a votação dos conselheiros, os Projetos Pedagógicos dos Cursos foram aprovados por unanimidade, de acordo com os Pareceres da relatora, em sessão da 39ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 31 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e as Recomendações de nº 040 e 041, de 13 de agosto de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Autorizar**, a Reformulação dos Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificados no Art. 2º, desta Resolução.

**Art. 2º Aprovar** os Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na Forma Subsequente, oferecido pelos *campus* conforme quadro abaixo especificado:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/ Ano oferta	C.H. das Disciplinas (H)	C.H.do Estágio (H)	Atividades Complementares (H)	C. H. Total (H)
Técnico de Nível Médio em <b>ADMINISTRAÇÃO, campus Eirunepé.</b>	<b>2018</b>	<b>1.000</b>	<b>250</b>	<b>100</b>	<b>1.350</b>
Técnico de Nível Médio em <b>ADMINISTRAÇÃO, campus Lábrea.</b>	<b>2018</b>	<b>1.000</b>	<b>250</b>	<b>100</b>	<b>1.350</b>

**Art. 3º Autorizar**, no *campus* Eirunepé e Lábrea, a Reformulação dos Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente, especificados nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2018.2

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO**  
**Reitor e Presidente do Conselho Superior**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO Nº 47/2019 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Manaus-AM, 06 de Maio de 2019**

**Resoluo\_n\_49\_Aut\_Ref\_dos\_CTNM\_nos\_campus\_Eirunep\_e\_Lbrea.pdf**

**Total de páginas do documento original: 1**

*(Assinado digitalmente em 06/05/2019 14:04 )*

**ROSIENE BARBOSA SENA**

*SECRETARIO*

*1799034*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **47**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **06/05/2019** e o código  
de verificação: **b75ac0167e**